



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Apoio a Brincadeiras e Práticas na Unidade de Atendimento à Criança (PABPUAC).

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de fevereiro de 2023 para sua 69ª Reunião Ordinária, e

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Apoio a Brincadeiras e Práticas na Unidade de Atendimento à Criança (PABPUAC) se trata de uma ação desenvolvida pela ProACE e sob coordenação da Unidade de Atendimento à Crianças, no campus São Carlos.

Art. 2º O Programa está alinhado ao propósito da ProACE descrito no Estatuto da UFSCar que aponta que “os assuntos comunitários na Universidade poderão alcançar o âmbito de toda a coletividade e serão encarados como atividades essenciais, voltadas à promoção da qualidade de vida dos corpos docente, técnico-administrativo e discente”, bem como para garantir a permanência de todas as pessoas que compõem a comunidade universitária.

Art. 3º O Programa também dialoga com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) publicado em 1990 e que traz que toda criança e adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento, estando entre esses direitos o brincar, praticar esportes e divertir-se.

Art. 4º O PABPUAC visa promover o brincar fazendo com que as crianças criem conceitos, ideias, em que se possam construir, explorar e reinventar os saberes, e se integra às estratégias relacionadas à permanência e assistência estudantil.

Art. 5º O Programa prevê a concessão de bolsas para estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial e que já esteja participando do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar.

Art. 6º As bolsas que compõe o PABPUAC solicitam 8h de dedicação semanal do/a estudante que venha a ser bolsista para a realização de atividades tais como:

- I. Auxiliar nas atividades de brincadeiras e interações para as crianças;
- II. Dar suporte ao trabalho docente;
- III. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas junto com a UAC.

Art. 7º Os processos seletivos para a concessão das bolsas serão divulgados em editais específicos, considerando a disponibilidade de recursos.

Art. 8º As bolsas terão duração de 12 meses, podendo ser renovada, desde que a pessoa participe de novo processo de seleção.

Art. 9º As bolsas que integram o PABPUAC podem ser acumuladas com demais bolsas acadêmicas e assistenciais, exceto com as bolsas que compreendem o Programa de Apoio às Práticas Esportivas e de Lazer (PAPEL) e o Programa de Apoio às Práticas Culturais e Artísticas (PAPCA).

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 24/02/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0953725** e o código CRC **28887627**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004035/2023-51

SEI nº 0953725

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019